



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº688/2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio para prestação de mútua colaboração entre o Município de Saldanha Marinho – RS e o Conselho Pró Segurança Pública de Saldanha Marinho – RS - CONSEPRO e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a celebrar Convênio, para a prestação de Mútua colaboração com o Conselho Pró Segurança Pública de Saldanha Marinho – RS – CONSEPRO.

Art. 2º. Para desempenho das atividades ligadas à segurança, o Município de Saldanha Marinho – RS, repassará ao CONSEPRO, o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais). Valor que será utilizado para atendimento dos serviços, conforme a necessidade.

Art. 3º. Para suportar as despesas decorrentes da presente lei, serão utilizados recursos oriundos de verba orçamentária própria e específica.

Art. 4º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho – RS, 26 de novembro de 2002.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal